



CÓDIGO DE ÉTICA

Renner Herrmann S.A.



SUMÁRIO

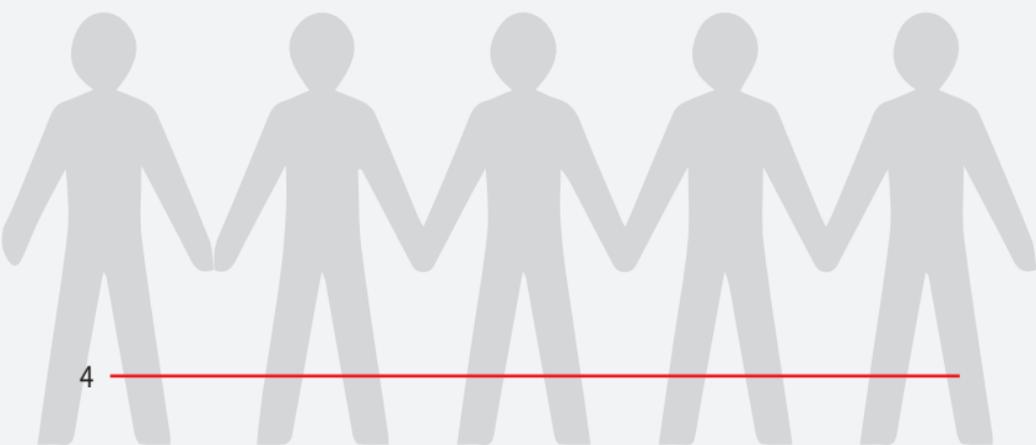
Apresentação	4
Relacionamentos	5
Acionistas	5
Mercado	5
Mídia	5
Público interno	6
Parceiros e fornecedores	7
Comunidade e Meio Ambiente	8
Órgãos governamentais e fiscalização	9
Confidencialidade	10
Registros	11
Comitê de ética	12
Composição	12
Competências	12
Denúncias	12
Dúvidas	13
Aprovação e Vigência	14
Termo de recebimento	

APRESENTAÇÃO

O código de ética é um guia de orientação e de conduta das relações de Renner Hermann S.A. com todas as partes interessadas.

Destina-se a todos os colaboradores e administradores, e deve nortear as ações e relacionamentos, no exercício de suas atividades.

A partir de agora, você está convidado a conhecer, aplicar e disseminar o seu conteúdo. Contamos com seu empenho para observação e cumprimento das condutas estabelecidas neste código.



RELACIONAMENTO



ACIONISTAS

Renner Herrmann S.A. está comprometido com a busca de um retorno adequado para os seus acionistas, através do crescimento sustentado dos negócios.

O relacionamento com acionistas, investidores potenciais e analistas baseia-se na comunicação das informações relevantes de forma horizontal, transparente, precisa e oportuna, sempre realizada pelos administradores e colaboradores especialmente designados e autorizados para este fim.



MERCADO

Renner Herrmann S.A. busca antecipar, satisfazer e superar as necessidades e expectativas de seus clientes em termos de agilidade, pontualidade, qualidade, competitividade e inovação tecnológica.

Estimula por um atendimento cortês e de excelência.

Evitam-se todas as ações que possam ser interpretadas como anti competitivas ou de qualquer forma contrárias as leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas de mercado.



MÍDIA

A divulgação de informações de Renner Herrmann S.A. à imprensa deve ser feita de forma precisa e transparente e apenas pelos administradores e colaboradores especialmente designados e autorizados para esse fim.

RELACIONAMENTO



PÚBLICO INTERNO

Renner Herrmann S.A. não admite qualquer preconceito ou conduta abusiva nos processos de seleção, contratação, relacionamento, avaliação e promoção dos colaboradores. Não admite-se trabalho infantil, trabalho forçado, escravo ou em condições similares, nas unidades do grupo ou entre seus parceiros e/ou fornecedores. Também não toleram-se atos disciplinares que envolvam abusos físicos.

Renner Herrmann S.A. admite instituir relações de hierarquia imediata, somente entre pessoas que não apresentem laços familiares, salvo aprovação do conselho.

Promove-se a saúde e segurança, disponibilizando condições e recursos necessários.

Incentiva-se a participação voluntária dos colaboradores nas atividades que promovam o exercício da cidadania.

Renner Herrmann S.A. não admite que o relacionamento de qualquer natureza entre colaboradores possa gerar privilégios a qualquer um deles ou afetar negativamente o cumprimento de suas atividades na empresa.

Renner Herrmann S.A. não admite a utilização, pelos seus colaboradores, dos meios eletrônicos ou qualquer outro meio, para arquivar ou enviar malas diretas, correspondências ou arquivos estranhos às atividades profissionais.

Os colaboradores não devem passar aos clientes de Renner Herrmann S.A. qualquer informação incorreta, ou que induza a erro, com relação aos produtos, serviços da empresa ou informações de outros clientes.

Os colaboradores não devem promover campanhas eleitorais nas dependências de Renner Herrmann S.A., bem como valer-se do cargo ou utilizar o nome da empresa para promoção política.

RELACIONAMENTO



PARCEIROS E FORNECEDORES

Renner Herrmann S.A. exige transparência e lisura no relacionamento e nos procedimentos de compra com seus fornecedores e prestadores de serviços, conforme descrito em suas políticas de suprimentos.

Não admite-se o recebimento, por parte dos colaboradores, de comissões, presentes e privilégios de fornecedores e prestadores de serviços, salvo brindes de pequeno valor.

Viagens e cortesias relacionadas às atividades profissionais, oferecidas por fornecedores e prestadores de serviço, podem ser aceitas pelos colaboradores mediante prévia aprovação da Diretoria de Renner Herrmann S.A..

Renner Herrmann S.A. não admite que o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço gere qualquer benefício ou privilégio indevido, de forma direta ou indireta ao colaborador ou parentes (ascendentes e descendentes diretos, irmãos, tios, primos, sobrinhos e cônjuges) ou afins (tais como cunhados, genros, noras ou sogros).

Não admite-se a concessão de tratamento indevidamente diferenciado a qualquer fornecedor ou prestador de serviço.

É vedada a solicitação de patrocínios a fornecedores, prestadores de serviço ou clientes para atividades outras que não benemerentes e, assim mesmo, apenas quando esta solicitação houver sido previamente aprovada pela Diretoria.

RELACIONAMENTO



COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

Renner Herrmann S.A. está comprometido com o respeito aos direitos humanos em todas as suas atividades.

Não admite conduta guiada por qualquer preconceito, tais como aqueles relacionados à raça, nacionalidade, naturalidade, religião, ideologia, idade, sexo ou deficiência de qualquer natureza, assim como, atos de assédio ou abordagem sexual e atitudes ou insinuações abusivas que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, psíquico ou físico em relação a qualquer pessoa.

Renner Herrmann S.A. está comprometido a agir de acordo com a lei e de forma ética, proativa, correta e transparente. Tem compromisso com a efetiva participação nas comunidades e com os governos das localidades em que atua.

Apoia o desenvolvimento sócioeconômico sustentável das comunidades onde estão situadas suas operações. Assume o compromisso de respeitar o meio ambiente no desenvolvimento das atividades, produtos e serviços, utilizando práticas e medidas que assegurem a prevenção, atendendo a legislação e as normas ambientais.

RELACIONAMENTO



ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E FISCALIZAÇÃO

Renner Herrmann S.A. tem compromisso com a ética e a moralidade e atua rigorosamente na conformidade legal, em especial às normas contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedado aos seus colaboradores e administradores prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida lei.

Qualquer colaborador ou administrador que tenha ciência de qualquer prática suspeita ou efetivamente ilícita tem a obrigação de denunciar o fato conforme disposto no item “Denúncia” deste código de ética.

CONFIDENCIALIDADE

Renner Herrmann S.A. exige de todos os colaboradores o sigilo das informações de natureza confidencial envolvendo a empresa, seus negócios, clientes, fornecedores, processos internos, estratégias, produtos e demais assuntos pertinentes ao negócio.

A confidencialidade sobre estas informações estende-se, mesmo após o eventual desligamento do colaborador.



REGISTROS

Renner Herrmann S.A. tem o compromisso de manter os seus registros contábeis precisos, completos, verdadeiros e auditáveis.

Os registros contábeis de Renner Herrmann S.A. devem ser feitos com suficiente nível de detalhe, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea, de acordo com as normas internas da empresa, as legislações pertinentes e os princípios contábeis geralmente aceitos.



COMITÊ DE ÉTICA



COMPOSIÇÃO

O Comitê de ética de Renner Herrmann S.A. é formado por representantes da alta administração de suas unidades de negócio e representantes da área de Recursos Humanos.



COMPETÊNCIAS

É de sua responsabilidade promover, orientar, gerir, divulgar, zelar e atualizar este código, ajustando as ações cabíveis para determinado fim.



DENÚNCIAS

Renner Herrmann S.A. encoraja seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais, a reportar qualquer violação legítima deste código.

Renner Herrmann S.A. não incentiva as denúncias desprovidas de fundamento; as denúncias só devem ocorrer quando o denunciante tiver conhecimento de dados ou fatos concretos que demonstrem que de fato ocorreu uma violação deste código.

As violações a este código devem ser levadas diretamente ao conhecimento de um Diretor, Gerente Geral de Unidade ou Departamento de RH, para as devidas providências de investigação e punição, caso se fizer necessário.

Renner Herrmann S.A. não tolera retaliações ou punições a qualquer pessoa ou empresa que efetuem denúncias, garantindo ainda a confidencialidade e o anonimato.

COMITÊ DE ÉTICA

DÚVIDAS

Em caso de dúvida quanto a qualquer item abordado neste código por parte do colaborador, este deve procurar o Gestor de Recursos Humanos ou Diretor/Gerente Geral de sua unidade. O mesmo se aplica à dúvida quanto a qualquer assunto, evento ou situação que envolva questões relacionadas à conduta e à ética, mesmo aqueles não mencionados neste código.

Em caso de dúvidas dos prestadores de serviços e fornecedores de Renner Herrmann S.A., estes devem procurar a Diretoria da Unidade, o Presidente ou Vice-presidente, para o esclarecimento.

APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Aprovado em sua versão original pelo Conselho de Administração de Renner Herrmann S. A. em sua reunião de 11 de maio de 2015, e em vigor desde então, para todas as suas empresas.

Renner Herrmann S.A.

Renner Coatings

Renner Sayerlack

Relat - Laticínios Renner

Metalgráfica Renner

Flosul Madeiras





